Lei Nº 1372/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar e especial.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

ORGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ.: 02.001 GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.04022-004 – Manutenção de Atividades Gabinete do Prefeito
CONTA/ELEMENTO: 000170 - 3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 – Recursos Livres
VALOR: R$ 22.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima especificado, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEIRO
UNID. ORÇ.: 02.001 GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 04.122.04022-004 – Manutenção Atividade do Gabinete do Prefeito
CONTA/ELEMENTO: 000180 - 4.4.90.52.00.00– Equipamentos Materiais Permanente
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 –Recursos Livres
VALOR: R$ 4.000,00

ORGÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ.: 02.007 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
ATIVIDADE: 04.122.04052-001 – Coordenadoria de Controle Interno
CONTA/ELEMENTO: 000410 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
FONTE DE RECURSO: 0.1.000 –Recursos Livres
VALOR: R$ 18.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar no que couber às leis orçamentárias nº 1271 de 30 de novembro de 2005 – PPA e nº 1312 de 30 de junho de 2006 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2007.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal